DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA

Atos Oficiais | **Leis**

LEI Nº 2.443, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, para os fins que se especifica.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais), provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do artigo 41 e 43, § 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02-PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2022.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00 - 02 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 150.000,00
Total	**R$ 150.000,00**

ARTIGO 2º - O crédito Adicional especial de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos oriundos da transferência financeira da Secretaria de Estado da Saúde sendo **suplementado se necessário**, **Convenio nº 109/2019** - Objeto promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência á Saúde prestados aos usuários do SUS e região.

PLANO DE APLICAÇÃO

Aquisição de 01 Ambulância	R$ 150.000,00
Total	**R$ 150.000,00**

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severínia, 08 de Outubro de 2019.

CELSO DA SILVA
Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO
Escrituraria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

LEI Nº 2.444, DE 08 OUTUBRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A CASA DE RECUPERAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – MANASSÉS CASA DE RECUPERAÇÃO.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Casa de Recuperação de Ação Social – Manassés Casa de Recuperação, instittuição regularmente constituída, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº25.021.335/0001-17, localizada na Chácara nº6, Em – Monte Azul, Baixão – Estrada da Servidão – Bairro Córrego do Capim, na cidade de Severínia, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severínia, 08 de Outubro de 2019.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

LEI COMPLEMMENTAR Nº 2.445 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA O ART. 122, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 1.673/2006; QUE DISPOE SOBRE O "ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS".

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 122 da Lei Complementar nº 1.673 de 03 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.122 – O funcionário poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão, entidade ou autarquia de qualquer das esferas Municipal, Estadual ou Federal, bem como à outros poderes.

(...)

§1º Na hipótese do inciso I, a cessão far-se-á mediante convênio junto ao cessionário, sendo que o município não arcará com o ônus da remuneração do servidor até que seja formalizada a contratação ao cessionário.

Art. 2°- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 08 de Outubro de 2019.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000091/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
EDITAL Nº 43/2019

O Pregão Presencial nº 38/2019 de que trata este processo objetivou a escolha da melhor proposta para contratação de empresa especializada para realização de exames de RNM – Ressonância Nuclear Magnética.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação

pertinente, consoante o bem-elaborado parecer jurídico da Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e o mérito, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 38/2019, e ADJUDICO à proponente abaixo relacionada, vencedora deste certame nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento o seu objeto:

SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE OLIMPIA LTDA

CNPJ sob o nº 51.851.087/0001-41

Valor R$ 18.900,00

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para as providências de praxe.

Severínia-SP, 09 de outubro de 2019.

_____

CELSO DA SILVA

Prefeito